



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 25/02/2026

Edição nº 366/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
D E C R E T O Nº 007 / 2026 (DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026)	2
P O R T A R I A Nº 156/2026	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
A V I S O DE C O T A Ç Ã O DE P R E Ç O S	3
A V I S O DE R E T I F I C A Ç Ã O DE E D I T A L	3
CÂMARA DE VEREADORES	4
A V I S O DE C O T A Ç Ã O DE P R E Ç O	4
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4
P O R T A R I A Nº 154/2026	4
P O R T A R I A Nº 155/2026	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 / 2026 (DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026)

INSTITUI O PROGRAMA “VIVA A ORLA” NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância de promover o lazer, o esporte e a convivência comunitária nos espaços públicos do Município;

CONSIDERANDO o potencial turístico, cultural e paisagístico da orla de Maragogi, e a necessidade de garantir seu uso seguro e ordenado pela população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maragogi, o Programa “Viva a Orla”, com o objetivo de promover o fechamento parcial da orla da cidade à circulação de veículos motorizados, permitindo sua utilização para atividades de lazer, esporte e convivência social pela população

Art. 2º O Programa poderá ser suspenso, temporária ou excepcionalmente por ato fundamentado do Poder Executivo, em razão de interesse público, realização de eventos previamente autorizados, condições climáticas adversas ou situações de emergência.

Art. 3º O fechamento ocorrerá aos domingos, das 8h às 17h, abrangendo a Avenida Senador Rui Palmeira (Orla de Maragogi), entre o início da orla e o final do calçadão da Praia de Maragogi, podendo ser ajustado por ato da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 4º Durante o horário de funcionamento do Programa, a via ficará interdita à circulação de veículos automotores, excetuando-se:

I - veículos de emergência e socorro;

II - veículos oficiais em serviço essencial;

III - moradores ou estabelecimentos comerciais localizados dentro do trecho interditado, nos casos estritamente necessários, mediante autorização da autoridade de trânsito.

Art. 5º Compete à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT):

I - promover a sinalização e a interdição do trecho;

II - disciplinar os acessos e garantir a segurança viária;

III - coordenar, em conjunto com a Guarda Municipal, as ações de controle e fiscalização;

IV - avaliar periodicamente o impacto do programa e propor ajustes.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I - coordenar atividades recreativas, culturais e esportivas durante o evento;

II - incentivar a participação de grupos locais e instituições comunitárias;

III - promover campanhas educativas sobre o uso responsável dos espaços públicos.

Art. 7º O Programa poderá ser realizado em parceria com entidades públicas e privadas, associações, escolas, grupos esportivos, culturais ou turísticos, mediante termo de cooperação ou instrumento congêneres.

Art. 8º A execução e manutenção do Programa “Viva a Orla” observará critérios de segurança, limpeza urbana, acessibilidade e sustentabilidade, sob a supervisão conjunta das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 24 de fevereiro de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 6b3ac2ed-b47a-49fa-9b72-b9060ab24a8a

PORTARIA Nº 156/2026

(de 25 de fevereiro de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA** para cumprimento de agenda oficial, visando melhorias e desenvolvimento para este município.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.546.xxx-11, RG nº 142206, com destino à Brasília - DF, de 23 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026, com finalidade de cumprir à Agenda Oficial. Atribuindo 03 (três) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 3.234,96 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).





Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 96bc11d3-864e-4d68-8f1a-ec7b4c3361a6

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público que está realizando levantamento de mercado para fins de pesquisa de preços, visando subsidiar a futura contratação de empresa especializada para: Locação de embarcações tipo lancha, motos aquáticas (jet ski) e

quadríciclos, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, conforme condições descritas no Estudo Técnico Preliminar - Processo Administrativo nº 257/2026.

1. Objeto da Cotação - Locação dos seguintes equipamentos: 06 (seis) Lanchas, com capacidade mínima para 1 tripulante e 5 passageiros, motorização mínima 90HP, 4 tempos, com equipamentos obrigatórios de segurança e registro na Marinha do Brasil; 06 (seis) Motos Aquáticas (Jet Skis), capacidade para 2 a 3 pessoas, motor mínimo 110HP, com equipamentos obrigatórios e registro na Marinha do Brasil; 06 (seis) Quadríciclos, motorização compatível com terrenos acidentados, capacidade para até 2 ocupantes, com compartimento de carga e manutenção inclusa.

2. Finalidade - A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, não gerando obrigação de contratação, e destina-se à formação de preço de referência, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Envio das Propostas - As empresas interessadas deverão encaminhar proposta contendo: Razão social e CNPJ; Descrição detalhada do item cotado; Valor unitário e mensal por item; Prazo de validade da proposta; Dados do responsável para contato. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br ,Prazo para envio das cotações: 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso.

4. Informações Adicionais - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no horário de expediente administrativo.

Maragogi/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 7cfbe6e2-93fa-4f0a-a481-077b8ba8a4a5

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Licitatório nº 012/2026

Processo Administrativo nº 4.168/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Maragogi/AL, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA MOTIVAÇÃO

Verificou-se equívoco material no instrumento convocatório, tendo em vista que, embora o sistema eletrônico exija a apresentação de Seguro Garantia da Proposta, a referida exigência não constou expressamente no texto do Edital e seus anexos.

Dessa forma, visando à correção formal do instrumento e à observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica, faz-se necessária a presente retificação.





2. DA RETIFICAÇÃO

Fica INCLUÍDA no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 a seguinte exigência:

“Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade seguro garantia, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com a proposta inicial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.”

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Maragogi, 24 de fevereiro de 2026.

Ewerton Viltemar da Silva Lima

Pregoeiro

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 9ec60b7e-6fea-4a3e-b64f-b824dac6835c

CÂMARA DE VEREADORES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO:

Contratação de uma empresa, para prestação de serviços de locação de software para gestão Municipal, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais obedecendo suas particularidades com todos os módulos integrados entre todos os módulos, conforme especificações a seguir: Módulo para Gestão de Patrimônio, Módulo para Gestão de Processos, Módulo para Portal Institucional com Emails institucionais, Módulo para Portal da Transparência, Módulo para Gestão de Obras e Serviços de Engenharia, Módulo Gestão Compras/pós-Licitação/Estoque.

Prazo de recebimento de proposta de preço: 3 (três) dias úteis.

Endereço: camaramaragogi@gmail.com

Maragogi - AL, 11 de fevereiro de 2026 .

Sandra Cristina dos Santos Lira

Agende de Contratação

Publicado por: Bianca Meirelly da Silva Lima
Código identificador: 93b39ae7-cf40-454b-a532-dbd82813e477

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154/2026

(de 24 de fevereiro de 2026)

INSTAURA SINDICÂNCIA ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 31, I, II, III, IV, e o art. 32, § 3º da Lei Municipal Nº 765/2022, e tendo em vista o disposto no art. 154 da Lei Municipal Nº 188, De 31 De Maio De 1995.

CONSIDERANDO A Portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro De 2025, e a Portaria nº 133 de 2026, que designa membros para compor **A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL;**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ordem e a disciplina nas atividades desempenhadas pelos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Maragogi/Al.

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância de nº 819 de 24 de fevereiro de 2026 visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na **SINDICÂNCIA**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, que em seu art. 2º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da administração pública municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2025.

ART. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a **CONCLUSÃO**





DOS TRABALHOS DA REFERIDA COMISSÃO CONCERNENTE A SINDICÂNCIA. da ampla defesa; e

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA INTERNA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

Weverson de Albuquerque Silva

Corregedor Interno da Guarda Civil do Município

de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: ad2add43-9774-4732-a350-9255d4efe558

PORTARIA Nº 155/2026

(de 24 de fevereiro de 2026)

INSTAURA SINDICÂNCIA ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 31, I, II, III, IV, e o art. 32, § 3º da Lei Municipal Nº 765/2022, e tendo em vista o disposto no art. 154 da Lei Municipal Nº 188, De 31 De Maio De 1995.

CONSIDERANDO A Portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro De 2025, e a Portaria nº 133 de 2026, que designa membros para compor **A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL**;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ordem e a disciplina nas atividades desempenhadas pelos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Maragogi/AL.

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância de nº 822 de 24 de fevereiro de 2026 visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na **SINDICÂNCIA**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, que em seu art. 2º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da administração pública municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2025.

ART. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a **CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA REFERIDA COMISSÃO CONCERNENTE A SINDICÂNCIA**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA INTERNA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

Weverson de Albuquerque Silva

Corregedor Interno da Guarda Civil do Município

de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 79109f95-a4d3-4f94-9c12-be26a76f9703





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

